

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****APOSTILA****APOSTILA Nº 1 AO CONTRATO-TSE Nº 63/2019**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, promove a **APOSTILA Nº 1 AO CONTRATO-TSE Nº 63/2019**, firmado com a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, com sede no SAUS Quadra 04, Bloco "A", nº 30, Salas 733 a 736, Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília/DF, CNPJ nº 08.744.139/0001-51, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000011012-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto da presente apostila incluir no Contrato-TSE nº 63/2019 os dispositivos abaixo:

1. O CONTRATANTE controlará a prestação de serviços dos empregados por meio do SPT, com exceção dos empregados que estejam nos postos alocados em Gabinetes de Ministros que designarem formalmente fiscais técnicos para a fiscalização. Tal controle também deverá ocorrer nos casos em que a **CONTRATADA** optar por sistema próprio de controle eletrônico de frequência, devendo a fiscalização ter acesso ao referido sistema.

1.1. Nos Gabinetes dos Ministros, o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços poderá ser realizada por fiscal técnico formalmente designado, especificamente para cada Gabinete, e observará o seguinte:

1.1.1. O titular do Gabinete indicará servidor responsável pela fiscalização no âmbito do respectivo Gabinete, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação da Seção de Contratos;

1.1.2. Caso o titular do Gabinete não indique, formalmente, servidor responsável pela fiscalização, a prestação dos serviços será realizada pelo fiscal técnico e obedecerá a regra geral.

1.2. Após a formalização, o fiscal do Gabinete deverá:

1.2.1. Emitir e assinar Termo de Aceite dos serviços prestados e encaminhar ao fiscal técnico, atestando a execução dos serviços no Gabinete, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do último dia útil do mês da respectiva prestação;

1.2.2. Nos períodos em que houver a prestação de serviços em horário extraordinário com fins de pagamento, encaminhar, junto com o Termo de Aceite, a impressão do espelho do ponto biométrico do respectivo posto alocado na sua unidade, de modo a possibilitar a consolidação de dados em planilhas e/ou outros instrumentos utilizados pelo fiscal técnico no encaminhamento da liquidação e pagamento da despesa.

1.3. Caso não tenha sido encaminhado o Termo de Aceite dos Serviços Prestados no prazo indicado no subitem 1.2.1 desta cláusula, a prestação dos serviços será atestada pelo fiscal técnico, de acordo com as disposições previstas para a regra geral.

2. Adotar como Termo de Aceite o modelo constante do Anexo desta Apostila.

Parágrafo único. As alterações acima têm por base a manifestação da Unidade Técnica deste Tribunal, constante do Documento SEI nº 1158149 do Procedimento SEI nº 2019.00.000010821-8.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 63/2019, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO - APOSTILA Nº 1 AO CONTRATO-TSE Nº 63/2019

	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	TERMO DE ACEITE
Unidade de Execução		
Gabinete do(a) Ministro(a)	Período: De ___/___/___ a ___/___/___	
Contrato TSE nº :	Empresa:	
Nome do ocupante do posto:		

Na condição de **Fiscal designado** por meio de Memorando, informo as seguintes ocorrências na frequência mensal do colaborador supramencionado:

Faltas*	
() Não.	() Sim. Quais dias:

Atestados*	
() Não.	() Sim. Quais dias:

Total de horas realizadas durante a jornada mensal*
_____ horas _____ minutos

Total de horas não realizadas durante a jornada mensal* [no caso de jornada(s) diária(s) incompleta(s)]
_____ horas _____ minutos

O ocupante do posto tem autorização para prestação de serviço suplementar (compensação)?* (Vide observação nº 1 abaixo)	
() Não.	() Sim. Total de horas suplementares realizadas no mês:

Outras ocorrências

Observações:

*** Preenchimento obrigatório.**

- Quando da eventual prestação dos serviços suplementares para fins de pagamento ou compensação, **tanto a jornada normal de trabalho quanto as horas extraordinárias deverão ser registradas por meio eletrônico.**
- O TSE poderá responder subsidiariamente em causas trabalhistas por eventuais infrações contratuais ou legais.

ANDERSON VIDAL CORRÊA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **23/10/2019, às 18:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1167118&crc=43F402D8, informando, caso não preenchido, o código verificador **1167118** e o código CRC **43F402D8**.
